



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000427131

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2076320-86.2025.8.26.0000

Relator(a): MARY GRÜN

Órgão Julgador: 25ª Câmara de Direito Privado

VOTO Nº 37616

AGRV. Nº: 2076320-86.2025.8.26.0000

COMARCA: PRESIDENTE PRUDENTE

AGTE.: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

AGDO.: DANIELA JOSIANE PEREIRA DE MIRANDA E SILVA

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, em ação de busca e apreensão proposta por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. em face de Daniela Josiane Pereira de Miranda e Silva, revogou a liminar.

Recorre a autora.

Afirma que, embora a ré tenha juntado vários comprovantes de pagamento, a parcela n. 5 vencida em 07/06/2024 não foi



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

quitada. Aduz que a mora não está descaracterizada. Invoca julgados.

Tempestivo, o recurso foi regularmente processado, sem resposta.

É o relatório.

A agravante se insurge contra a r. decisão de fls. 276 dos originais.

Verifico pelo andamento do processo pelo sistema SAJ deste e. TJ que o processo prosseguiu e a r. sentença de fls. 304/308 dos originais julgou improcedente o pedido de busca e apreensão.

Diante desse fato superveniente, julgo prejudicado este recurso.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

MARY GRÜN
Relatora